



LEI Nº 2.066/2025

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Psicopedagogo no âmbito do Município de Ipueiras-CE, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras/CE, e dá outras providências.


O **Prefeito de Ipueiras, Joaquim de Deus Mendes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueiras** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipueiras o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia **12 de novembro**.

Art. 2º – A data a que se refere o artigo 1º deverá ser comemorada anualmente com **homenagens, reuniões, palestras, seminários ou outros eventos comemorativos** alusivos à valorização da profissão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ce, 01 de outubro de 2025.


JOAQUIM DE DEUS MENDES
Prefeito de Ipueiras